Koli Virta Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Koli II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 61.641.879/0001-45

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

Ref.: Relatório nº 268K9-006-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às Demonstrações contábeis para o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026	10

Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Koli Virta Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Koli II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as Demonstrações contábeis do Koli Virta Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Koli II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as Demonstrações contábeis do Koli Virta Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Koli II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada) ("Fundo") pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas Demonstrações contábeis.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Base para abstenção de opinião

Cota de Fundo - Defasagem da data-base das Demonstrações contábeis auditadas dos Fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas dos A) Afinitty Fic De Fidc Financeiros - Responsabilidade Limitada; B) Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; C) Ártico Middle Corporate Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios; D) Boreal I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Comercial - Responsabilidade Limitada; E) Ceres Confina Fiagro Responsabilidade Limitada; F) Cvpar Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; G) Éxes Special Opportunities Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Resp Ltda; H) Interbank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios; I) Iox Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada; J) Multiagro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios; K) Multiplike Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; L) Ophir Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios; M) Unique Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; N) Ura Fiagro Responsabilidade Limitada; M) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO - Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos"), no montante total de R$ 20.909 mil, o equivalente a 84,01% de seu Patrimônio Líquido. As últimas Demonstrações contábeis auditadas do Fundo Investido foram levantadas em data base iguais ou superiores a seis meses à data base do Fundo, não sendo possível realizar procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimento em 30 de junho de 2026. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas Demonstrações contábeis do Fundo.

Ênfase

Prazo de resgate de cotas dos fundos investidos

Chamamos atenção à nota explicativa n° 5, que divulga que, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 7.893 mil, equivalente a 31,71% de seu Patrimônio Líquido, investido em cotas dos fundos: a) Afinitty FIC de FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada; b) Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; c) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO - Responsabilidade Limitada; d) Ceres Confina FIAGRO - Responsabilidade Limitada; e) CVPAR II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; f) Davos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Responsabilidade Limitada; g) Éxes Special Opportunities II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; h) Unique Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; i) Ura FIAGRO - Responsabilidade Limitada; j) Neo Crédito Precatórios Sênior FIC FIDC - Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos"), constituídos sob a forma de condomínio fechado, sem liquidez imediata. Conforme mencionado na nota explicativa n° 10.b, está previsto nos regulamentos dos fundos investidos, suas cotas não são passíveis de resgate ordinário a qualquer momento, estando o resgate condicionado às hipóteses previstas nos respectivos regulamentos, tais como datas de resgate ou amortização aplicáveis, amortização integral, término do prazo da respectiva série ou subclasse, quando aplicável, ou liquidação do fundo ou da classe. Desta forma, caso seja solicitado o resgate de cotas por parte de seus cotistas, cujo resgate das cotas é pago em até 60 (sessenta) dias a contar da data de solicitação dos cotistas, o Fundo poderá não ter liquidez suficiente para honrar com suas obrigações. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as Demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 25 de setembro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

KOLI VIRTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado KOLI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA)
CNPJ: 61.641.879/0001-45
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Köli Capital Gestora De Recursos S.A.)
CNPJ: 26.198.955/0001-99

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Notas**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**678**	**2,73**
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		**678**	**2,73**
Daycoval Titulos Públicos II F.I.F		678	2,73
Instrumentos financeiros	**5**	**24.207**	**97,25**
Cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios	5.1	**24.207**	**97,25**
Ophir FIDC		4.618	18,55
IOX II FIDC RL		4.211	16,92
Ceres Confina FIAGRO – RL		2.370	9,52
Ártico Middle Corporate FIDC		2.124	8,53
JP Capital FIDC – RL		1.268	5,09
Multiagro FIDC		1.104	4,44
Multiplica FIDC		1.104	4,44
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC – RL		1.059	4,26
URA FIAGRO – RL		932	3,74
Unique FIDC – RL		797	3,20
Interbank FIDC		716	2,88
Multiplike FIDC – RL		612	2,46
Éxes Special Opportunities II FIDC – RL		571	2,29
Boreal I FIDC Comercial		557	2,24
FIDC NXCO – RL		547	2,20
Neo Crédito Precatórios Sênior FIC FIDC – RL		510	2,05
Davos FIDC Não Padronizado – RL		416	1,67
Afinitty FIC de FIDC Financeiros – RL		349	1,40
CVPAR II FIDC – RL		342	1,37
Outros valores e bens		**10**	**0,04**
Despesas diferidas		5	0,02
Outros valores a receber		5	0,02
Total do ativo		**24.895**	**100,02**
Passivo			
Valores a pagar		**7**	**0,02**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	6	0,02
Demais valores		1	-
Total do passivo		**7**	**0,02**
Patrimônio líquido	**11**	**24.888**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**24.895**	**100,02**

(*) Transações com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KOLI VIRTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado KOLI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA)
CNPJ: 61.641.879/0001-45
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Köli Capital Gestora De Recursos S.A.)
CNPJ: 26.198.955/0001-99

Demonstração do resultado
Para o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	18/09/2025 a 30/06/2026
Resultados		**2.876**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**2.876**
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios	5.1	2.746
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	130
Encargos		**(67)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(8)**
Auditoria externa		(8)
Despesas da Administração	**13**	**(43)**
Remuneração da Administração	(a)	(31)
Remuneração da Controladoria	(a)	(12)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(14)**
Taxa CETIP		(5)
Taxa de fiscalização CVM		(5)
Taxa ANBIMA		(4)
Despesas diversas		**(2)**
Outras despesas operacionais		(2)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**2.809**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KOLI VIRTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado KOLI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA)
CNPJ: 61.641.879/0001-45
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Köli Capital Gestora De Recursos S.A.)
CNPJ: 26.198.955/0001-99

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto valor unitário das cotas)

	Notas	18/09/2025 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período		**9.265**
Representado por 9.264,7938 cotas a R$ 1.000,0000 cada		9.265
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**2.809**
Cotas subscritas no período	**11**	**17.165**
16.597,0724 cotas		17.165
Cotas resgatadas no período	**11**	**(4.351)**
3.993,8152 cotas		(4.351)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**22.079**
Patrimônio líquido no final do período	**11**	**24.888**
Representado por 21.868,0510 cotas a R$ 1.138,0977 cada		24.888

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KOLI VIRTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado KOLI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA)
CNPJ: 61.641.879/0001-45
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Köli Capital Gestora De Recursos S.A.)
CNPJ: 26.198.955/0001-99

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	18/09/2025 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	**4**	130
(-) Pagamento de taxa CETIP		(4)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(8)
(+) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(10)
(+) Pagamento de taxa de controladoria		(10)
(+) Pagamento de taxa de administração		(27)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**65**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**	
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		2.349
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		2.668
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(26.483)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(21.466)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
(+) Aplicação de cotista		26.430
(-) Resgate de cotistas		(4.351)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**22.079**
Variação no caixa e equivalentes		**678**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	678
Variação no caixa e equivalentes		**678**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**2.809**
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável		
Aumento de valores a pagar		(8)
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios		(2.746)
(Aumento) de outros valores e bens		10
Caixa líquido das atividades operacionais		**65**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KOLI VIRTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado KOLI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA)
CNPJ: 61.641.879/0001-45
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Köli Capital Gestora De Recursos S.A.)
CNPJ: 26.198.955/0001-99

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Koli Virta Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, anteriormente denominado Koli II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 08 de julho de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Koli Virta Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Köli Capital Gestora De Recursos S.A. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 25 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo(s) de investimento (*)	1.853,6588	365,67	678
Total		**365,67**	**678**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 130.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 24.207, detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Ophir FIDC	(1)	2.332	4.618	Indeterminado
IOX II FIDC RL	(2)	74	4.211	Indeterminado
Ceres Confina FIAGRO – RL	(3)	1.847	2.370	Indeterminado
Ártico Middle Corporate FIDC	(4)	46	2.124	Indeterminado
JP Capital FIDC – RL	(5)	662	1.268	Indeterminado
Multiplica FIDC	(6)	12	1.104	Indeterminado
Multiagro FIDC	(7)	469	1.104	Indeterminado
Artesanal Recebíveis Imobiliários FIDC – RL	(8)	840	1.059	Indeterminado
URA FIAGRO – RL	(9)	1.765	932	Indeterminado
Unique FIDC – RL	(10)	796	797	Indeterminado
Interbank FIDC	(11)	313	716	Indeterminado
Multiplike FIDC – RL	(12)	10	612	Determinado (*)
Éxes Special Opportunities II FIDC – RL	(13)	438	571	Determinado (**)

KOLI VIRTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado KOLI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA)
CNPJ: 61.641.879/0001-45
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Köli Capital Gestora De Recursos S.A.)
CNPJ: 26.198.955/0001-99

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Boreal I FIDC Comercial	(14)	420	557	Indeterminado
FIDC NXCO –RL	(15)	480	547	Indeterminado
Neo Crédito Precatórios Sênior FIC FIDC – RL	(16)	500	510	Indeterminado
Davos FIDC Não Padronizado – RL	(17)	439	416	Indeterminado
Afinitty FIC de FIDC Financeiros – RL	(18)	349	349	Indeterminado
CVPAR II FIDC – RL	(19)	266	342	Indeterminado
Total		**12.056**	**24.207**	

(*) Encerramento no dia 03 de julho de 2028;
(**) 6 anos;

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	42.605.322/0001-04	QI Corretora de T.V.M S.A.	Novembro
(2)	24.504.464/0001-01	QI Corretora de T.V.M S.A.	Agosto
(3)	42.336.323/0001-09	QI Corretora de T.V.M S.A.	Agosto
(4)	26.208.328/0001-91	QI Corretora de T.V.M S.A.	Julho
(5)	40.753.151/0001-35	QI Corretora de T.V.M S.A.	Junho
(6)	23.216.398/0001-01	QI Corretora de T.V.M S.A.	Junho
(7)	32.388.135/0001-62	QI Corretora de T.V.M S.A.	Outubro
(8)	37.284.201/0001-78	QI Corretora de T.V.M S.A.	Dezembro
(9)	25.382.606/0001-60	QI Corretora de T.V.M S.A.	Agosto
(10)	26.558.785/0001-06	QI Corretora de T.V.M S.A.	Outubro
(11)	20.791.371/0001-46	QI Corretora de T.V.M S.A.	Janeiro
(12)	29.469.420/0001-01	QI Corretora de T.V.M S.A.	Agosto
(13)	60.447.905/0001-36	Oliveira Trust DTVM S.A.	Dezembro
(14)	50.963.249/0001-70	ID Corretora de T.V.M S.A.	Dezembro
(15)	56.125.110/0001-34	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(16)	65.303.945/0001-28	Vórtx Distribuidora de T.V.M Ltda.	Abril
(17)	46.231.870/0001-72	QI Corretora de T.V.M S.A.	Junho
(18)	49.520.420/0001-98	Banco Genial S.A.	Dezembro
(19)	47.425.841/0001-04	QI Corretora de T.V.M S.A.	Setembro

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.746.

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	18/09/2025 a 30/06/2026
Saldo inicial	**-**
Aplicações	26.483
Resgates	(2.668)
Recebimento de amortizações	(2.349)
A receber	(5)
Resultado	2.746
Saldo final	**24.207**

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos.

Durante o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que podem gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também podem ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que podem gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe pode ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 6. As despesas registradas no período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Köli Capital Gestora De Recursos S.A. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Köli Capital Gestora De Recursos S.A. As despesas registradas no período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

A responsabilidade dos cotistas é ilimitada, ou seja, não é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

A critério da gestora, sem a necessidade de aprovação da assembleia, podem ser emitidas, a qualquer tempo, cotas, desde que: (a) nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e (b) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da alocação mínima ou (2) o rebaixamento da classificação de risco das cotas em circulação.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não têm direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das Cotas, cada Cotista deve assinar (a) o termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de Investidor Autorizado; e (b) o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

Durante o período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Única	25.861,8661	26.430
Total	**25.861,8661**	**26.430**

b) Resgate de cotas

Respeitado o período de carência definido no apêndice presente no regulamento, os cotistas podem solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo, por meio de comunicação eletrônica.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 13 do anexo, o resgate das cotas é pago em até 60 (sessenta) meses a contar da data da solicitação dos cotistas.

A solicitação do resgate das Cotas é irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os cotistas não podem adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

A solicitação do resgate das Cotas é considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida em um dia útil. Caso não seja realizada em um dia útil ou, seja recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, a solicitação do resgate das cotas é considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento de eventual resgate das cotas.

Conforme previsto nos regulamentos dos fundos investidos, suas cotas não são passíveis de resgate ordinário a qualquer momento, estando o resgate condicionado às hipóteses previstas nos respectivos regulamentos, tais como datas de resgate ou amortização aplicáveis, amortização integral, término do prazo da respectiva série ou subclasse, quando aplicável, ou liquidação do fundo ou da classe.

Durante o período de 30 de julho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Resgatado**
Única	3.993,8152	4.351
Total	**3.993,8152**	**4.351**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por uma subclasse única de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 21.868,0509 cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	21.868,0509	24.888
Total	**21.868,0509**	**24.888**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Köli Capital Gestora De Recursos S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.791, de 1º de abril de 2020, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ator Paulo Gustavo, nº 29, 6º andar, Icaraí, CEP 24230- 050, inscrita no CNPJ sob o nº 26.198.955/0001-99, ou a sua sucessora a qualquer título. (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e controlaria/custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia e controladoria do Fundo, a Classe paga conforme abaixo (valores em R$ mil):

Patrimônio Líquido	Administração		Custódia e Controladoria	
	Taxa (% a.a.)	Mínimo Mensal	Taxa (% a.a.)	Mínimo Mensal
Até 150.000	0,1	4,00	0,02	2,00
Acima de 150.000	0,08			

Sem prejuízo da tabela do item anterior, durante os seis primeiros meses, contados da data de primeiro aporte, deverá ser considerado o mínimo mensal da Administradora e Custodiante conforme tabela abaixo:

Condição Especial	Patrimônio Líquido	Administração e Controladoria	Custódia	Prazo
		Mínimo Mensal	Mínimo Mensal	
FIDC	Independente	3,00	1,00	6 meses contados da data do primeiro aporte

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 31 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 12 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à gestora a taxa de gestão, equivalente a 1,80% (cento e oitenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, não houve registro de despesa com taxa de gestão.

c) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a gestora faz jus à taxa de performance, equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor que exceder a variação de 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI (CDI) em cada período de apuração mensal, iniciando na data da primeira integralização de cotas na Classe já deduzidos todos os demais encargos da Classe, inclusive as taxas de administração, gestão e custodia.

No período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, não houve registro despesa com taxa de performance.

d) Demais taxas

Não são devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	1.138,0977	13,81	Não definido.

(*) Período de 18 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026;

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates / amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com

a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no período auditado, o Administrador não contratou da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável